



EDITAL Nº 025/2014
DO GABARITO PRELIMINAR

A Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA**, mediante as condições estipuladas neste Edital, e demais disposições legais aplicáveis, a **DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA** do Concurso Público aberto pelo Edital nº 016/2014, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica divulgado neste Edital, o Gabarito Preliminar do Concurso Público aberto pelo Edital nº 016/2014:

GARI COLETOR

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	B	E	B	D	C	A	E	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	B	C	C	D	E	A	A	E
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	C	E	D	D	E	A	D	B	B

Art. 2º. Quanto ao gabarito divulgado, caberá interposição de recurso, no prazo de dois dias úteis a contar do dia subsequente à publicação desses gabaritos, no horário das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente conforme item 12.2 o Edital de Abertura nº 016/2014.

Art. 3º. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

Art. 4º. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

Art. 5º. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

Art. 6º. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

Art. 7º. Não será aceito recurso que não esteja de acordo com este edital ou na forma estipulada nos editais que informarem seu procedimento e estiverem fora do prazo.

alperne



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA


ESTADO DO PARANÁ



Art. 8º. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados finais nas demais etapas.

Art. 9º. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

Umuarama-PR, 09 de junho de 2014.


ANA LUCIA LEPRE

Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 10 de Junho de 1924
DE Nº 10.093
UMUARAMA, 10 de 06 de 1924
Antônio de Almeida
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS